



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br



**PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DA COVID-19**

**VICTOR GRAEFF/RS
MAIO DE 2021**



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Considerando o Decreto Estadual nº 55.240/2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual;

Considerando a Nota Técnica nº02/2021-DVS/CEVS/SES, da Secretaria Estadual de Saúde, com orientações sobre as Práticas de Fiscalização Municipais, em razão das regras do Sistema de Distanciamento Controlado;

Considerando o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 002/2021, que determina que a fiscalização será exercida com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Vigilância Sanitária, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil e pelo Ministério Público Estadual;

Considerando a Lei Municipal nº 1.890/2021 que dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus no município de Victor Graeff;

O município de Victor Graeff, elabora o plano de ação de Fiscalização para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19, estando o mesmo sujeito a alterações em caso de mudanças no âmbito municipal e estadual.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br



Plano de Ação de Fiscalização para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19

1. OBJETIVO

O presente Plano de Ação de Fiscalização tem como objetivo o planejamento das ações de fiscalização a serem executadas pelo município no período em que perdurarem as restrições em razão do estado de emergência e calamidade pública no território estadual, de forma a garantir o cumprimento de protocolos sanitários e legislações vigentes e reduzir a taxa de infectados e a propagação do Coronavírus no município de Victor Graeff.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. As ações de fiscalização obedecerão as normas constantes nos decretos municipais e outros decretos e portarias estaduais relativos ao enfrentamento do novo Coronavírus.

2.2. Conferir foco na prevenção de transmissão do agente etiológico da COVID-19, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos de serviços.

2.3. Realizar registro sistemático das ações de fiscalização com foco na identificação e correção de irregularidades.

2.4. Priorizar ações de fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada estabelecimento.

2.5. Estruturar sistema de monitoramento das ações de fiscalização de outros órgãos/secretarias municipais.

3. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

Conforme dados extraídos do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano de 2010, o município conta com uma população de 3036 habitantes.

No momento, para a execução das ações de fiscalização, o município dispõe de dois servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e um servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br



4. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO

As equipes serão formadas pelos servidores:

	Servidor	Secretaria	Função
01	Gabrielli Visentin da Silva	Saúde	Fiscal Sanitária
02	Veridiane Letícia Mallmann	Saúde	Vigilante em Saúde
03	Ronivan Luiz Marchese	Fazenda	Fiscal Municipal

A coordenação das equipes estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Michele Sbruzzi Godoi, a qual terá a responsabilidade de coordenar as equipes, estruturar sistemas de monitoramento das atividades e prover os insumos necessários para a realização das ações. Sempre que necessário, a coordenadora poderá requisitar veículo e motorista de outros setores para garantir o cumprimento das ações de fiscalização pelos servidores designados.

5. MEDIDAS PROTETIVAS DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO

Aos servidores serão disponibilizadas máscaras faciais, álcool a 70% e outros equipamentos de proteção individual considerados necessários. As equipes manterão hábitos de etiqueta respiratória e obedecerão às demais normas sanitárias.

6. PÚBLICO ALVO E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

As atividades de fiscalização no âmbito do município de Victor Graeff destinam-se ao cumprimento das legislações estadual e municipal tanto para cidadãos, quanto para estabelecimentos comerciais, independente do ramo de atividade exercida pelos mesmos. As ações de fiscalização serão planejadas com base no risco sanitário e de transmissão em cada estabelecimento, levando em consideração a realidade local. Caberá a coordenação realizar a divisão de estabelecimentos a serem fiscalizados por cada uma das equipes.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Setor de Tributos ficará responsável por repassar as informações a respeito do quantitativo de estabelecimentos, assim como endereço dos mesmos, a fim de viabilizar as abordagens das equipes de fiscalização.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br



7. CONDUÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Os servidores deverão estudar os decretos e portarias vigentes, mantendo-os sempre disponíveis para caso de dúvidas.

Os servidores possuirão pranchetas, formulários, canetas e outros materiais necessários à condução das ações de fiscalização, além de estarem sempre portando crachá de identificação.

Os servidores realizarão as atividades de segunda a sexta-feira no período de 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h.

As equipes de fiscalização terão como fatos geradores de suas ações:

I. A necessidade de verificação do cumprimento da legislação vigente, que se dará na forma de inspeções de rotina, previamente planejadas;

II. A apuração de denúncias, que será executada sempre que houver demanda;

III. Solicitação de outros órgãos.

O registro das ações será realizado através de preenchimento de termos de fiscalização, notificações em caso de descumprimento das determinações descritas nas legislações vigentes e, quando o infrator já tiver sido notificado ou mediante ocorrências previstas na Lei Municipal nº 1.890/2021, lavratura de auto de infração.

Ao final de cada semana as ações realizadas pelas equipes de fiscalização serão encaminhadas a coordenadora para que os dados sejam compilados e as ações sejam avaliadas.

Sempre que necessário, será solicitado apoio das forças de Segurança Pública para a realização das ações.

8. META DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO DE RESULTADOS E AÇÕES CORRETIVAS

A principal meta de fiscalização das equipes é a garantia do cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelas legislações vigentes, por meio não somente dos procedimentos de fiscalização apresentados anteriormente, mas também através de orientações e informações repassadas aos estabelecimentos e população em geral quanto às formas de prevenção e contenção da pandemia e sobre as legislações acerca do assunto e suas eventuais alterações.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br



O monitoramento das ações será realizado semanalmente, através da análise dos registros das ações executadas pelas equipes, identificando os principais pontos de fragilidade e não conformidades observadas, as medidas adotadas e o aumento ou diminuição no número de casos de COVID-19 no município, para que decisões quanto a manutenção, intensificação ou alteração das atuações sejam tomadas.

9. PENALIDADES

As penalidades por descumprimento das medidas urgentes para contenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 estão previstas na Lei Municipal nº 1.890/2021.

10. CANAIS PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

As denúncias serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde pelos números (54) 3338-1362, (54) 3338-1096, bem como pelo e-mail visavictorgraeff@gmail.com, de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento público e nos finais de semana pelo telefone da Brigada Militar.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o cumprimento do presente Plano espera-se o declínio na curva de contaminação e disseminação do novo Coronavírus no município de Victor Graeff, evitando a superlotação de hospitais e a sobrecarga do sistema de saúde, de modo a garantir melhores condições sanitárias à população.

Victor Graeff/RS, 11 de maio de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

MICHELE SBRUZZI GODOI
Secretária Municipal de Saúde
e Assistência Social



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I- Termo de Fiscalização referente a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

www.victorgraeff.rs.gov.br

TERMO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº _____/2021

1) Identificação do Estabelecimento:

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ:

2) Obrigatoriedade:

DISPOSITIVO LEGAL:	Atende		
	S	N	N/A
Colaboradores do estabelecimento utilizam máscara facial, como forma de prevenir o risco de contágio pela COVID-19.			
Clientes utilizam máscara facial.			
Número de clientes no interior do estabelecimento compatível com o determinado pela bandeira vigente.			
Atende as restrições temporárias específicas estabelecidas pelas autoridades sanitárias.			
Dispõe de álcool em gel, concentração de 70%, para funcionários e clientes.			
Limitação de entrada e permanência de clientes de acordo com o tamanho do estabelecimento.			
Ausência de aglomeração de clientes e distanciamento adequado entre os mesmos.			
Ambiente ventilado.			

Legenda: S- Sim, N- Não, N/A- Não se aplica.

Outros requisitos/observações:



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br



- () Estabelecimento anteriormente descrito atendeu aos itens obrigatórios.
- () Estabelecimento anteriormente descrito não atendeu aos itens obrigatórios e/ou observações, ficando **ORIENTADO** quanto às medidas previstas na legislação e recebendo cópia deste Termo de Fiscalização.

Victor Graeff, ____ de _____ de 2021.

Responsável pelo estabelecimento: _____

CPF: _____

Servidor Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Anexo II- Notificação do Estabelecimento.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
www.victorgraeff.rs.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº _____/2021

1) IDENTIFICAÇÃO

NOTIFICADO:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
CNPJ:

2) DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2021, às _____ h e _____ min, a fiscalização municipal, verificou que o estabelecimento citado acima encontra-se descumprindo as normas destinadas à prevenção e enfrentamento à pandemia do Coronavírus. O infrator deixou de observar a(s) seguinte(s) determinação(ões):

Em virtude do descumprimento do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(ais): _____

fica o infrator NOTIFICADO a se regularizar em um prazo de _____. Em caso de novo descumprimento, aplicar-se-á as sanções previstas na Lei Municipal nº 1.890/2021.

CIÊNCIA	
Victor Graeff, _____ de _____ de 2021.	RECEBI A 1.ª VIA EM _____/_____/2021.
SERVIDOR	NOTIFICADO
Nome: _____	Nome: _____
	RG/CPF: _____